



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP  
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – São Paulo  
Fone (12) 3971-6110 – E-mail  
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



## **DECRETO Nº. 3.370 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e aberto de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.027 de 19 de fevereiro de 2019.

### **DECRETA**

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 162.350,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), com as seguintes classificações orçamentárias.

|  |                             |            |                   |
|--|-----------------------------|------------|-------------------|
| <b>01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ</b> |                             |            |                   |
| <b>05 – SECRETARIA DA SAUDE</b>                        |                             |            |                   |
| <b>01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                   |                             |            |                   |
| 44.90.93.00.00.00 – 02.300                             | Indenizações e Restituições | R\$        | 350,00            |
| <b>01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ</b> |                             |            |                   |
| <b>08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>                        |                             |            |                   |
| <b>01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS</b>                  |                             |            |                   |
| 44.90.93.00.00.00 – 02.100                             | Indenizações e Restituições | R\$        | 37.000,00         |
| <b>01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ</b> |                             |            |                   |
| <b>10 – SERVIÇOS DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO</b>      |                             |            |                   |
| <b>01 – SETOR DE INCREMENTO DO TURISMO</b>             |                             |            |                   |
| 33.90.93.00.00.00 – 02.100                             | Indenizações e Restituições |            | 82.000,00         |
| 44.90.93.00.00.00 – 02.100                             | Indenizações e Restituições | R\$        | 43.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                     |                             | <b>R\$</b> | <b>162.350,00</b> |

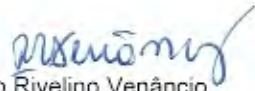
**ARTIGO 2º.** O presente crédito adicional será coberto com as seguintes anulações do orçamento vigente.

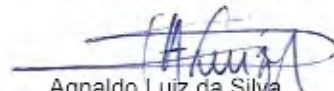
|   |                      |            |                   |
|---|----------------------|------------|-------------------|
| <b>01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ</b>          |                      |            |                   |
| <b>02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                         |                      |            |                   |
| <b>01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                        |                      |            |                   |
| <b>MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL</b> |                      |            |                   |
| 44.90.61.00.00.00 – 01.110                                      | Aquisição de Imóveis | R\$        | 162.350,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |                      | <b>R\$</b> | <b>162.350,00</b> |

**ARTIGO 3º** O crédito suplementar aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura as anulações previstas no artigo anterior.

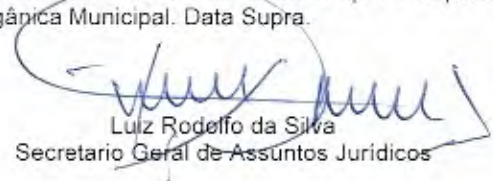
**ARTIGO 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 20 de fevereiro de 2019.

  
Ronaldo Rivelino Venâncio  
Prefeito Municipal

  
Aginaldo Luiz da Silva  
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
Luiz Rodolfo da Silva  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos